

Pregão Eletrônico nº 028/2019 - SESEC  
Processo nº P055591/2019  
Número Banco do Brasil: 767180

O (A) Secretaria da Segurança e Cidadania por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelos atos 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 2.026 de 02 de maio de 2018; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** Serviços de confecção de material gráfico (credenciais do idoso, termo de remoção de veículos e blocos de notificação) para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: SERVIÇOS/LICITACÕES; ou no portal do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 / 05 / 2019, ÀS 08 H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 / 05 / 2019, ÀS 08 H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 / 05 / 2019, ÀS 09 H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**



7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 16h.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria

da Segurança e Cidadania, com as seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;  
04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.39.00.1.630.0000.00.

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários e Recursos Vinculados ao Trânsito – recursos municipais.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os itens 1, 2 e 3 são **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29, Decreto Municipal nº 1886/2017.

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

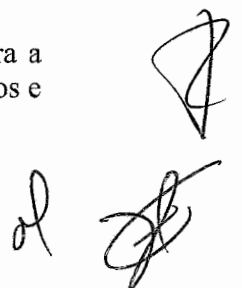
9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura delas, consignando o **preço global** dos itens, incluídos todos os custos diretos e



indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.3. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global** dos itens.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Encaminhar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail



[mikaelemendes@sobral.ce.gov.br](mailto:mikaelemendes@sobral.ce.gov.br), a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

**13.2.3. Será recebida a documentação PREFERENCIALMENTE em CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.**

13.2.4. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e, quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, fica dispensado de enviá-la por e-mail.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificara hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. As amostras deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

13.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

##### **15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA**

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.


15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.**

## **15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação dos atestados, certidões ou declarações não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2026/2018.

## **15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

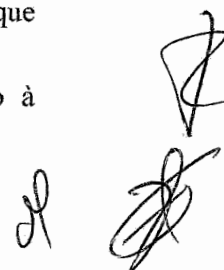
## **15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

## **15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à



aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada.

15.6.6. Será recebida a documentação **PREFERENCIALMENTE** em **CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL** desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.

15.6.7. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

### **16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:**

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a [mikaelemendes@sobral.ce.gov.br](mailto:mikaelemendes@sobral.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail [mikaelemendes@sobral.ce.gov.br](mailto:mikaelemendes@sobral.ce.gov.br), até às 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.



18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste Edital.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

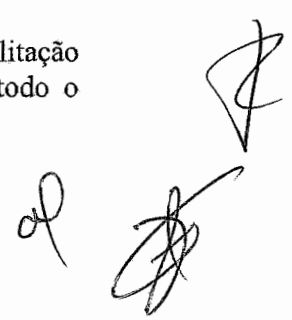
20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.





21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo **OBRIGATORIAMENTE** toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser **AUTENTICADA** em Cartório.




22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

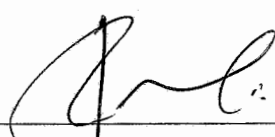
ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

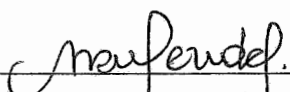
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 13 de Maio de 2019.

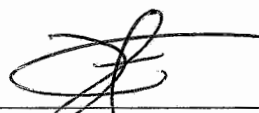
CIENTE: .....

  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

  
Central de Licitações da Prefeitura de Sobral  
Mikaele Vasconcelos Mendes  
Pregoeira

Assessorado por:

  
Flávio Antônio Pedrosa Ximenes  
Assessor jurídico  
OAB/CE: 30.866

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (CMT) – SESEC.

**2. OBJETO:** Serviços de Confecção de Material Gráfico (Credenciais do Idoso, Termo de Remoção de Veículos e Blocos de Notificação) para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento INTEGRAL.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição visa atender o que estabelece a resolução 303/08 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no que diz respeito a obrigatoriedade de vagas para estacionamento de idoso. Diante disso faz-se necessário a confecção das credenciais para condutores de veículos acima de 60 anos. Além disso a citada coordenadoria necessita ainda da confecção de blocos de notificação de infração para o serviço de fiscalização do trânsito e termos de remoção de veículos para atender as necessidades dos agentes de trânsito e guardas civis municipais.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Confecção de Credenciais de idoso	Ficha	1.000
2	Confecção de Termo de Remoção de Veículos	Bloco	500
3	Confecção de Blocos de Notificação	Bloco	1.000

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os itens 1, 2 e 3 são **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29, Decreto Municipal nº 1.886/2017.

#### 4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Para todos os itens:

O mesmo layout que está nos anexos deste Termo de Referência será repassado à contratada após assinatura do contrato.

4.2.2. Para o item 01:



**1.000 Fichas - Credenciais do Idoso**

15x21 cm, 4x4 cores, Escala CMYK em Papel Offset 150g

4.2.3. Para o item 02:

**500 Blocos - 25x3 Termo de Remoção de veículo**

1ª via: 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preto em Extracopy CB Branco 54g

2ª via: 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preto em Extracopy CFB Rosa 54g

3ª via: 21x29.5 cm, 1x0 cor, Tinta preto em Extracopy CF Amarelo 54g

Corte/Vinco= 1 batida(s) na máq. = 1 por vez =1 Montar faca? 1-S (Plano:3),  
Numerado/Picotado, Intercalado=2 de uma vez, Colado=25 termos por vez em  
cada bloco, Grampeado=1 grampo(s)

Cada bloco possuirá 25 termos, cada termo 3 vias e cada via deverá vir nas  
cores referenciadas acima.

4.2.4. Para o item 03:

**1.000 Blocos - 50x3 Blocos de Notificação**

Capa/c. capa: 23.2x42cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Papel Offset 180g

1ª via: 11.5x21.4cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Extracopy CB Branco 54g

2ª via: 11.5x21.4cm, 1x1 cor, Tinta Preto em Extracopy CFB Rosa 54g

3ª via: 11.5x21.4cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Extracopy CF Amarelo 54g

BLOCO: Picotado=5 imagens, Corte/Vinco= 1 batida (s) na máq. = 1 por vez  
=1 Montar faca? 1-S (Capa/c. capa), numerado/Picotado, Intercalado=2 de uma  
vez, Colado=50 autos de infração por vez em cada bloco, grampeado=2  
grampos.

Primeira folha do bloco de notificação (recibo de entrega) – 1000 fichas -  
11.5x 21.4 cm, 1x0 cor, em papel offset 75g.

Cada bloco possuirá 50 autos de infração, cada auto de infração terá 3 vias, e  
cada via deverá vir nas cores referenciadas acima.

4.2.5. A numeração do Bloco e a numeração interna serão repassadas a contratada após  
assinatura do contrato.....

**4.3. Das amostras:**

4.3.1. As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a  
partir da solicitação, no endereço Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP  
62051-018, Município: Sobral-CE, no setor: Coordenadoria Municipal do Trânsito  
(CMT), telefones: (88) 3614-8815 nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e de  
13:00 horas às 16:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.3.2. Critérios de aceitação:

4.3.2.1. As amostras devem estar de acordo com o item 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4 deste edital.

4.3.3. As amostras serão devolvidas pela contratante após a execução do contrato.


## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) Secretariada Segurança e Cidadania - SESEC, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;  
04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.39.00.1.630.0000.00.

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários e Recursos Vinculados ao Trânsito – recursos municipais.

## 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor das Ordens de Serviços/Notas de Empenhos, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as



devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

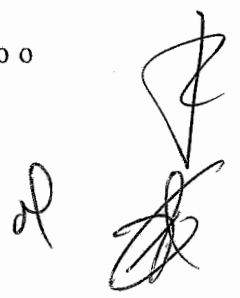
b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;



g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.




9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordens de Serviços/Notas de Empenhos.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr<sup>a</sup>. **Erika Pavlette de Araújo Arruda, Gerente da Célula de Educação de Trânsito, matrícula: 20542**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo




único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação dos atestados, certidões ou declarações não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

### **14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A CREDENCIAL DO IDOSO (FRENTE)

ANEXO B CREDENCIAL DO IDOSO (VERSO)

ANEXO C TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO D LOGOMARCA

ANEXO E BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - CAPA

ANEXO F BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - CAPA RECIBO

ANEXO G BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - CAPA GRANDE I

ANEXO H BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - CAPA GRANDE II

ANEXO I BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - 1ª VIA AUTO DE INFRAÇÃO

ANEXO J BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - 2ª VIA FRENTE AUTO DE INFRAÇÃO

ANEXO K BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - 2ª VIA VERSO AUTO DE INFRAÇÃO

ANEXO L BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - 3ª VIA AUTO DE INFRAÇÃO


ANEXO A - CREDENCIAL DO IDOSO (FRENTE)

<b>ESTACIONAMENTO</b>		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO</b>	
	<b>ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL</b> CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 303/08 DO CONTRAN)		
	Nº DO REGISTRO:		
	VALIDADE:		
	UNIDADE DA FEDERAÇÃO: CEARÁ		
MUNICÍPIO: SOBRAL			
ÓRGÃO EXPEDIDOR: COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT			



**ANEXO B - CREDENCIAL DO IDOSO (VERSO)**

**NOME DO BENEFICIÁRIO:** \_\_\_\_\_



(Escrever o nome do beneficiário neste espaço)

**REGRAS DE UTILIZAÇÃO**

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
  - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
  - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
  - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
  - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
  - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
  - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso.
  - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.



ANEXO C - TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS

 **MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**  **PREFEITURA DE**  
**SOBRAL**

TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO / CHAVE : ( ) SIM ( ) NÃO

Aos ..... dia(s) do mês de ..... de ..... às ..... Horas; na Av. ( Rua) ..... , na cidade de ..... , Estado do Ceará, em decorrência do auto de infração número: ..... referente ao (s) artigo (s) ..... , do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/97), procedeu-se à remoção do veículo abaixo identificado, o qualificará sob custódia do DETRAN / CE pelo prazo a ser fixado pelo seu superintendente, de conformidade com o Art. 3º da Resolução nº 623 Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN:

Placas : ..... UF: ..... Marca: ..... Chassi: .....

Proprietário / Condutor: .....

Ident.nº: ..... Org. Expedidor: ..... CPF: .....

Número: ..... Referente ao(s) artigo(s) .....

....., do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/97), procedeu-se à remoção do veículo abaixo identificado, o qualificará sob custódia do DETRAN / CE pelo prazo a ser fixado pelo seu superintendente, de conformidade com o Art.3º da Resolução nº 623 Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: .

EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONSTANTES			
EQUIPAMENTO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
TRIÂNGULO REFLETIVO			
EXTINTOR			
ESPELHO RETROVISOR INTERNO			
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO			
PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL			
CINTOS DE SEGURANÇA			
SINALEIRAS INDICADORAS DE DIREÇÃO (PISCA-PISCAS)			
LUZ DE FREIO (STOP)			
LUZ ALTA			
LUZ BAIXA			
LUZ DE FREIO DE MÃO ( ) OPERANTE ( ) INOPERANTE			
"MACACO"			
CHAVE DE RODA			
CHAVE DE FENDA			
CABEÇA DA ALAVANCA			
SOBRESSALENTE			

ACESSÓRIOS CONSTANTES			
ACESSÓRIOS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
RÁDIO MARCA ( )			
TOCA - FITAS MARCA ( )			
CD-PLAYER MARCA ( )			
FARÓIS DE MILHA			
AR CONDICIONADO			
CALOTAS			
ARCS			

ESTADO GERAL				
ITENS	PRECÁRIO (A)	BOM (A)	NOVO (A)	OBSERVAÇÕES
LATARIA				
PINTURA				
BANCOS				
PNEUS				

OBS.: A liberação do veículo de placas: .....ocorrerá após satisfeitas as exigências legais para o proprietário ou representante legal ( Procuração Pública), apresentando cópias de Identificação, CPF, Comprovante de Endereço, Habilitação (quem vai retirar o veículo), Contrato Social (veículo de em presa) e Nota Fiscal (primeiro emplacamento) Data: ..... / ..... / .....

( ) Rebocado por: ..... Mat: .....

( ) Conduzido por: ..... Mat: .....

Ass. Proprietário / Condutor

Ass. Agente de Trânsito

Matrícula

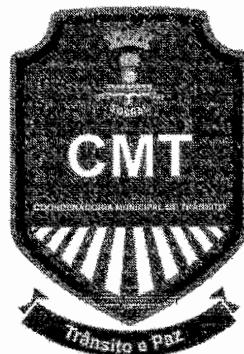
*[Handwritten signatures and initials]*

ANEXO D - LOGOMARCA



R

ANEXO E - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO- CAPA



**INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

COD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	AMPARO (CTB)
501-0	0	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR	162 <sup>I</sup>
503-7	1	DIRIGIR VEÍCULO COM CNH DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	162 <sup>III</sup>
503-7	2	DIRIGIR VEÍCULO COM PPD DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	162 <sup>III</sup>
504-5	0	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DA CNH OU PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	162 <sup>V</sup>
506-1	0	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA SEM CNH OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR	163 C/ 162 <sup>I</sup>
506-8	1	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA COM CNH DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	163 C/ 162 <sup>III</sup>
506-8	2	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA COM PPD DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	163 C/ 162 <sup>III</sup>
509-6	0	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA COM CNH VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	163 C/ 162 <sup>V</sup>
511-0	0	PERMITIR POSSEIÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH OU PPD	164 C/ 162 <sup>I</sup>
513-4	1	PERMITIR POSSEIÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA COM CNH CATEG. DIFERENTE DA DO VEÍCULO	164 C/ 162 <sup>III</sup>
513-4	2	PERMITIR POSSEIÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA COM PPD CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	164 C/ 162 <sup>III</sup>
514-2	0	PERMITIR POSSEIÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA COM CNH VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	164 C/ 162 <sup>V</sup>
516-0	1	DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ALCÓOL	165
516-0	2	DIRIGIR SOB INFLUÊNCIA SUBST. ENTORPECENTE OU QUE DETERMINE DEPEND. FÍSICA/PSÍQUICA	165
518-5	1	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	167
518-5	2	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	167
520-7	0	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	169
521-5	1	DIRIGIR AMEAÇANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA	170
521-5	2	DIRIGIR AMEAÇANDO OS DEMAIS VEÍCULOS	170
527-4	1	UTILIZAR-SE DE VEÍCULO PARA DEMONSTRAR OU EXIBIR MANOBRA PERIGOSA	175
527-4	2	UTILIZAR-SE DE VEÍCULO PARA DEMONSTRAR OU EXIBIR ARRANCADA BRUSCA	175
527-4	3	UTILIZAR-SE DE VEÍCULO PARA DEMONSTRAR OU EXIBIR DERRAPAGEM OU FRENAGEM	175
528-2	0	DEIXAR O COND ENVOLVIDO EM ACIDENTE, DE PRESTAR OU PROVIDENCIAR SOCORRO À VÍTIMA	176 <sup>I</sup>
532-0	0	DEIXAR O COND ENVOLVIDO EM ACIDENTE, DE IDENTIFICAR-SE POLICIAL E PRESTAR INF. PARA O B.O.	176 <sup>V</sup>
538-0	0	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 0,5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	181 <sup>I</sup>
539-0	0	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	181 <sup>II</sup>
540-1	0	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	181 <sup>III</sup>
541-0	0	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB	181 <sup>IV</sup>
545-2	1	ESTACIONAR NO PASSEIO CALÇADA	181 <sup>VIII</sup>
545-2	2	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	181 <sup>VIII</sup>

Handwritten signatures and initials.

ANEXO F - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - CAPA RECIBO

Os AIT'S preenchidos deverão ser entregues diariamente ao setor de processamento

Os AIT'S anulados também deverão ser encaminhados, informando o N° do AIT que o substitui.

Este talão, bem como todos os AIT'S, estão sendo controlados pelo Sistema de Administração de Multas de Trânsito

## Município de Sobral

RECIBO DE ENTREGA  
DE TALÃO DE AIT

N° Inicial:

N° Final:

Nome: \_\_\_\_\_

Código do agente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Handwritten signatures and initials.

ANEXO G - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - CAPA GRANDE I

**CONTROLE DE BLOCO**

545-2	3	ESTACIONAR SOBRE CICLOVIA OU CICLOFAIXA	181°VII
545-2	4	ESTACIONAR NAS ILHAS OU REFÚGIOS	181°VII
545-2	5	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL / DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO	181°VII
545-2	6	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZAÇÃO	181°VII
545-2	7	ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	181°VII
546-0	0	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA / SAÍDA DE VEÍCULOS	181°IX
547-9	0	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTAÇÃO DE OUTRO VEÍCULO	181°X
548-7	0	ESTACIONAR O VEÍCULO AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	181°XI
550-0	0	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO	181°XIII
552-5	0	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	181°XV
554-1	1	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA SINALIZAÇÃO	181°XVII
554-1	2	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	181°XVII
554-1	3	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI	181°XVII
554-1	4	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	181°XVII
554-1	7	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA CURTA DURAÇÃO	181°XVII
762-5	1	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR DE NECESS. ESPECIAIS	181°XVII
762-5	2	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO	181°XVII
555-0	0	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	181°XVIII
556-8	0	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	181°XIX
562-2	1	PARAR NO PASSEIO CALÇADA	182°VI
562-2	2	PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES	182°VI
566-5	0	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	182°X
567-3	1	PARA SOBRE FAIXA DE PEDESTRE NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO	183
572-0	0	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	186°I
573-8	0	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	186°II
581-8	1	TRANSITAR COM VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS	183
581-9	2	TRANSITAR COM VEÍCULO EM CICLOVIAS, CICLOFAIXAS	183
581-9	3	TRANSITAR COM VEÍCULO EM AJARDINAMENTOS, GRAMADOS, JARDINS PÚBLICOS	183
581-9	4	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CANTEIROS CENTRAIS	183
581-9	5	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM ILHAS, REFÚGIOS	183
581-9	6	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO, EM MARCAS DE CANALIZAÇÃO	183
582-7	0	TRANSITAR EM MARCHA RÉ, SALVO NA DISTÂNCIA NECESSÁRIA A PEQUENAS MANOBRAS	194
583-5	0	DESOBEDIECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORIDADE COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	195
590-1	0	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	206°I
603-3	0	EXECUTAR RETORNO C/ PREJUÍZO DA CIRCULAÇÃO/ SEGURANÇA AINDA QUE EM LOCAL PERMITIDO	206°V
605-0	1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	208
605-0	2	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIO	208
607-6	0	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO POLICIAL	210
653-0	0	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO SEJAM AUTORIZADOS PELO CONTRAN	228


*[Handwritten signature]*



ANEXO H - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - CAPA GRANDE II

COD	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	APARCO (CTB)
655-6 1	CONDUZIR O VEÍCULO COM O LACRE DE IDENTIFICAÇÃO VIOADO / FALSIFICADO	230VI
655-6 2	CONDUZIR O VEÍCULO COM A INSCRIÇÃO DO CHASSI VIOADO / FALSIFICADO	230VI
655-6 3	CONDUZIR O VEÍCULO COM O SELO VIOADO / FALSIFICADO	230VI
655-6 4	CONDUZIR O VEÍCULO COM A PLACA VIOADA / FALSIFICADA	230VI
655-6 5	CONDUZIR O VEÍCULO COM QUALQUER OUTRO ELEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VIOADO / FALSIFICADO	230VI
656-4 0	CONDUZIR O VEÍCULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CARGA	230VIV
658-0 0	CONDUZIR O VEÍCULO SEM QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	230VI
658-9 2	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO (T M D.L)	230VI
660-2 0	CONDUZIR O VEÍCULO COM QUALQUER UMA DAS PLACAS SEM LEGIBILIDADE E VISIBILIDADE	230VIII
661-0 1	CONDUZIR O VEÍCULO COM A COR ALTERADA	230VII
661-0 2	CONDUZIR O VEÍCULO COM CARACTERÍSTICA ALTERADA	230VIK
663-7 1	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO	230VIK
663-7 2	CONDUZIR VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO INEFICIENTE / INOPERANTE	230VIK
663-3 1	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGALIVRE	230VIK
665-3 2	CONDUZIR O VEÍCULO COM SENSORIZADOR DE MOTOR DETETUOSO / DEFICIENTE / INOPERANTE	230VIK
667-0 0	CONDUZIR O VEÍCULO O EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO ALTERADOS	230VIII
678-5 1	TRANSITAR COM VEÍCULO DERIVANDO A CARGA QUE ESTEJA TRANSPORTANDO	231VIIA
678-5 2	TRANSITAR COM VEÍCULO LANÇANDO A CARGA QUE ESTEJA TRANSPORTANDO	231VIIA
678-5 3	TRANSITAR COM VEÍCULO ARRASTANDO A CARGA QUE ESTEJA TRANSPORTANDO	231VIIA
695-8 0	TRANSITAR COM O VEÍCULO COM LOTAÇÃO EXCELENTE	231VII
696-6 1	TRANSITAR EFETUANDO TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS ODO NÃO LICENCIADO PI ESSE FIM	231VIII
691-2 0	CONDUZIR VEÍCULO SEM OS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO REFERIDOS NO CTB	232
697-4 1	CONDUZIR PESSOAS NAS PARTES EXTERNAS DO VEÍCULO	235
698-0 0	RETRARDAR DO LOCAL VEÍCULO LEGALMENTE REIDO PARA REGULAMENTAÇÃO, SEM PERMISSÃO	239
703-0 1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	244I
703-0 3	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM VESTUÁRIO APROVADO PELO CONTRAN	244I
704-8 1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO FORA DO ACENTO	244II
704-8 3	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO SEM O ACENTO	244II
705-6 1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO FORA DO ACENTO	244III
705-6 2	CONDUZIR CICLO FAZENDO MALABARISMO EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	244III
706-4 0	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR COM OS FARÓIS APAGADOS	244IV
707-2 1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CRIANÇAS MENOR DE 7 ANOS	244V
707-2 2	COND. MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CRIANÇAS MENOR DE 7 ANOS	244V
710-2 1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CARGA INCOMPATÍVEL	244VIII
734-0 0	DIRIGIR O VEÍCULO USANDO CALÇADOS QUE NÃO SE PRINE NOS PÉS/ COMPONENTE UTIL. OS PEDAIS	252VI
736-6 1	DIRIGIR O VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE FONES DE OUVIDOS CONECT. A PARALELA SEM SOMERIA	252VI
736-6 2	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	252VI
737-4 0	ALCOQUEAR A VIA COM VEÍCULO	253

ANEXO I - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - 1ª VIA AUTO DE INFRAÇÃO

		<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO</b>																													
		CÓD. DO ÓRGÃO AUTUADOR	NÚMERO DO AIT																												
		215590	A10 -																												
<b>AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO</b>																															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z						
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z						
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z						
<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>																						0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PLACA										UF		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9										
												0	1	2	3	4	5	6	7	8	9										
												0	1	2	3	4	5	6	7	8	9										
<b>CARACTERIZAÇÃO</b>																															
MARCA										MODELO										TIPO			ESPÉCIE								
<input type="checkbox"/> ASIA	<input type="checkbox"/> HONDA	<input type="checkbox"/> SCANIA	<input type="checkbox"/> FIAT	<input type="checkbox"/> YAMAHA	<input type="checkbox"/> VW	<input type="checkbox"/> FORD	<input type="checkbox"/> MERCEDES BENZ	<input type="checkbox"/> PEUGEOT	<input type="checkbox"/> GM	<input type="checkbox"/> TOYOTA		<input type="checkbox"/> AUTOMÓVEL	<input type="checkbox"/> ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	<input type="checkbox"/> MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR	<input type="checkbox"/> CAMINHÃO/CAMIONETA/CAMINHONETE																
<b>3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR</b>																															
NOME																															
Nº REGISTRO CNH / PERMISSÃO P/ DIRIGIR																															
										UF		C.P.F.																			
AIT SUBSTITUÍDO								NÚMERO DO AIT SUBSTITUÍDO / SUBSTITUTO								2ª VIA ENTREGUE															
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>																SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> AFIXADA AO PARA-BRISA <input type="checkbox"/>															
<b>4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO</b>																															
LOCAL DA INFRAÇÃO																															
																		NÚMERO			<input type="checkbox"/> OPOSTO	<input type="checkbox"/> DEFRONTE									
																					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>									
DATA						HORA						CÓD. MUNICÍPIO			NOME DO MUNICÍPIO			UF													
												1559			SOBRAL			CE													
<b>5 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO</b>																															
5380-0 <input type="checkbox"/> ESTACIONAR MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL													5010-0 <input type="checkbox"/> CONDUZIR VEÍCULO SEM CNH OU PERMISSÃO																		
5541- <input type="checkbox"/> ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO													5185- <input type="checkbox"/> DEIXAR O CONDUTOR OU PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA																		
5550-0 <input type="checkbox"/> ESTACIONAR EM LOCAL / HORÁRIO PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO													6637-1 <input type="checkbox"/> CONDUZIR VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO																		
5487-0 <input type="checkbox"/> ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO (FILA DUPLA)													6590-2 <input type="checkbox"/> T.N.D.L.																		
5738-0 <input type="checkbox"/> TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO													7030-1 <input type="checkbox"/> CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE																		
6050-1 <input type="checkbox"/> AVANÇAR SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO													7048-1 <input type="checkbox"/> CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSP. PASSAGEIRO SEM CAPACETE																		
OUTRA INFRAÇÃO CÓD.													DESCRIÇÃO																		
EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO DE APERIÇÃO UTILIZADO																															
MEDIDAÇÃO REALIZADA										LIMITE REGULAMENTADO							VALOR CONSIDERADO														
OBSERVAÇÕES																															
<b>6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR</b>																															
													ASSINATURA DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR																		
<b>7 - ASSINATURA DO INFRATOR</b>																															
ASSINATURA																															

*[Handwritten signatures]*

ANEXO J - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO- 2ª VIA FRENTE AUTO DE INFRAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO																															
CÓD. DO ORGÃO AUTUADOR						NÚMERO DO AIT																									
215590						A10 -																									
AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO																															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z						
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z						
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z						
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO																															
PLACA						UF						0		1		2		3		4		5		6		7		8		9	
												0		1		2		3		4		5		6		7		8		9	
												0		1		2		3		4		5		6		7		8		9	
CARACTERIZAÇÃO																															
MARCA / MODELO						TIPO / ESPÉCIE																									
<input type="checkbox"/> ASIA	<input type="checkbox"/> FIAT	<input type="checkbox"/> FORD	<input type="checkbox"/> GM	<input type="checkbox"/> HONDA	<input type="checkbox"/> YAMAHA	<input type="checkbox"/> MERCEDES BENZ	<input type="checkbox"/> TOYOTA	<input type="checkbox"/> SCANIA	<input type="checkbox"/> VW	<input type="checkbox"/> PEUGEOT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> AUTOMÓVEL	<input type="checkbox"/> ONIBUS / MICROONIBUS	<input type="checkbox"/> MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	<input type="checkbox"/> CAMINHÃO / CAMIONETA / CAMINHONETE																
3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR																															
NOME																															
Nº REGISTRO CNH / PERMISSÃO P/ DIRIGIR																															
UF																															
C.P.F.																															
AIT SUBSTITUÍDO				NÚMERO DO AIT SUBSTITUÍDO / SUBSTITUÍDO				2ª VIA ENTREGUE																							
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>								SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> AFIxada AO PARA-BRISA <input type="checkbox"/>																							
4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO																															
LOCAL DA INFRAÇÃO																															
NÚMERO																															
OPOSTO <input type="checkbox"/> DEFRENTE <input type="checkbox"/>																															
DATA			HORA			CÓD. MUNICÍPIO			NOME DO MUNICÍPIO			UF																			
						1559			SOBRAL			CE																			
5 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO																															
5380-0				<input type="checkbox"/> ESTACIONAR DIANTES DE S.M.DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL				5010-0				<input type="checkbox"/> CONDUZIR VEÍCULO SEM CNH OU PERMISSÃO																			
5541-				<input type="checkbox"/> ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO				5185-				<input type="checkbox"/> DEIXAR O CONDUTOR OU PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA																			
5550-0				<input type="checkbox"/> ESTACIONAR EM LOCAL / HORÁRIO PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO				6637-1				<input type="checkbox"/> CONDUZIR VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO																			
5497-0				<input type="checkbox"/> ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO (FILA DUPLA)				6599-2				<input type="checkbox"/> T.N.D.L.																			
5735-0				<input type="checkbox"/> TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO				7030-1				<input type="checkbox"/> CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE																			
6050-1				<input type="checkbox"/> AVANÇAR SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO				7048-1				<input type="checkbox"/> CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSP. PASSAGEIRO SEM CAPACETE																			
OUTRA INFRAÇÃO CÓD.						DESCRIÇÃO																									
EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO DE AFERÇÃO UTILIZADO																															
MEDIDA REALIZADA				LIMITE REGULAMENTADO				VALOR CONSIDERADO																							
OBSERVAÇÕES																															
6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR																															
ASSINATURA DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR																															
7 - ASSINATURA DO INFRATOR																															
ASSINATURA																															

*(Handwritten signatures and initials)*

ANEXO K - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - 2ª VIA VERSO AUTO DE INFRAÇÃO

**Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o  
Código de Trânsito Brasileiro**

**1 NOTIFICAÇÃO**

**Art. 280.** Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, avra-se-à auto de infração.

**Art. 281.** A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro e dentro de sua circulação, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

**Art. 282.** Aplicada a penalidade, será expedida a notificação ao proprietário do veículo..§ 1º- A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

**2 RECURSO**

**Art. 286.** O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor.

**Art. 287.** Se a infração for cometida em localidade diversa daquela do licenciamento do veículo, o recurso poderá ser apresentado junto ao órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do infrator.

**Art. 288.** Das decisões da JARI cada recurso a ser interposto, na forma do artigo seguinte, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

**Art. 289.** O recurso de que trata o artigo anterior será apreciado no prazo de trinta dias tratando-se de penalidade imposta por órgão ou entidade de trânsito estadual, municipal ou do Distrito Federal, pelos CETRAN e CONTRADIFE, respectivamente.


ANEXO L - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - 3ª VIA AUTO DE INFRAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO																															
CÓD. DO ÓRGÃO AUTUADOR						NÚMERO DO AIT																									
215590						A10 -																									
<b>AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO</b>																															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z						
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z						
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z						
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO																															
PLACA						UF						0		1		2		3		4		5		6		7		8		9	
												0		1		2		3		4		5		6		7		8		9	
												0		1		2		3		4		5		6		7		8		9	
												0		1		2		3		4		5		6		7		8		9	
CARACTERIZAÇÃO																															
MARCA						MODELO						TIPO			ESPÉCIE																
<input type="checkbox"/> ASIA	<input type="checkbox"/> FIAT	<input type="checkbox"/> FORD	<input type="checkbox"/> GM			<input type="checkbox"/> AUTOMÓVEL			<input type="checkbox"/> MOTOCICLETA/MOTONETA/																						
<input type="checkbox"/> HONDA	<input type="checkbox"/> YAMAHA	<input type="checkbox"/> MERCEDES	<input type="checkbox"/> TOYOTA			<input type="checkbox"/> ONIBUS/			<input type="checkbox"/> CICLOMOTOR																						
<input type="checkbox"/> SCANIA	<input type="checkbox"/> VW	<input type="checkbox"/> BENZ	<input type="checkbox"/> PEUGEOT			<input type="checkbox"/> MICROONIBUS			<input type="checkbox"/> CAMINHÃO/CAMIONETA/																						
3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR																															
NOME																															
Nº REGISTRO CNH / PERMISSÃO P/ DIRIGIR																															
UF						C.P.F.																									
AIT SUBSTITUÍDO				NÚMERO DO AIT SUBSTITUÍDO / SUBSTITUTO				2ª VIA ENTREGUE																							
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>								SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> AFIXADA AO PARA-BRISA <input type="checkbox"/>																							
4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO																															
LOCAL DA INFRAÇÃO																															
DATA						HORA			NÚMERO			<input type="checkbox"/> OPOSTO <input type="checkbox"/> DEFRONTE																			
									1559			SOBRAL			CE																
5 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO																															
5380-0 <input type="checkbox"/> ESTACIONAR MENOS DE 0,50 M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL				5010-0 <input type="checkbox"/> CONDUZIR VEÍCULO SEM CNH OU PERMISSÃO																											
5541- <input type="checkbox"/> ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO				5185- <input type="checkbox"/> DEIXAR O CONDUTOR OU PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA																											
5550-0 <input type="checkbox"/> ESTACIONAR EM LOCAL / HORÁRIO PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO				6637-1 <input type="checkbox"/> CONDUZIR VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO																											
5487-0 <input type="checkbox"/> ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO (FILA DUPLA)				6599-2 <input type="checkbox"/> T.N.D.L.																											
5738-0 <input type="checkbox"/> TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO				7030-1 <input type="checkbox"/> CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE																											
6050-1 <input type="checkbox"/> AVANÇAR BINAL VERMELHO DO SEMAFORO				7048-1 <input type="checkbox"/> CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSP. PASSAGEIRO SEM CAPACETE																											
OUTRA INFRAÇÃO CÓD.						DESCRIÇÃO																									
EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO DE APERIÇÃO UTILIZADO																															
MEDIDAÇÃO REALIZADA				LIMITE REGULAMENTADO				VALOR CONSIDERADO																							
OBSERVAÇÕES																															
6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR																															
ASSINATURA DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR																															
7 - ASSINATURA DO INFRATOR																															
ASSINATURA																															

*[Handwritten signatures and initials]*

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

A

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº 028/2019 – SESEC

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo: \_\_\_\_\_
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): \_\_\_\_\_
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

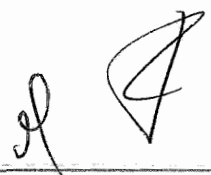
- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

Local, data

Assinatura de representante legal  
(nome do cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO  
MENOR**


MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

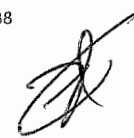
(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)





**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_ / 20\_\_ -  
Processo nº P055591/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato  
representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada  
CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do  
presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de confecção de material gráfico (credenciais do idoso, termo de remoção de veículos e blocos de notificação) para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITENS (S) contratado(s):



Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
01.	Confecção de Credenciais de idoso	Ficha	1.000		
02.	Confecção de Termo de Remoção de Veículos	Bloco	500		
03.	Confecção de Blocos de Notificação	Bloco	1.000		
Valor Total do(s) item (ns) R\$					

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:  
04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;  
04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.39.00.1.630.0000.00.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários e Recursos Vinculados ao Trânsito – recursos municipais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à execução:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**10.1.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s)no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta.

**10.1.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**10.1.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

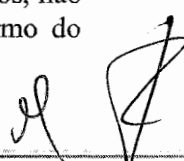
**10.2.** Quanto ao recebimento:

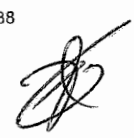
**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

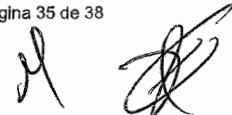




- 11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.11.** Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo,



em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr<sup>a</sup>. **Erika Pavlette de Araújo Arruda, Gerente da Célula de Educação de Trânsito, matrícula: 20542**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de

fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

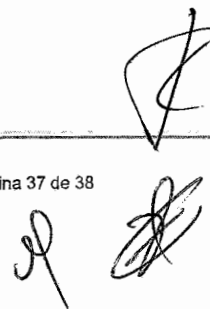
**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE